



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

LEI Nº 856/63

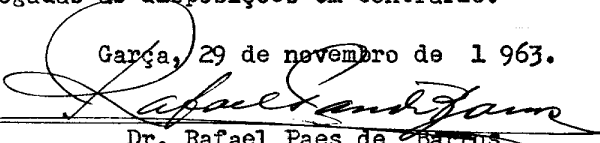
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a completar o pagamento do 13º salário dos servidores municipais do quadro "Pessoal Variável", - relativo ao exercício de 1962.

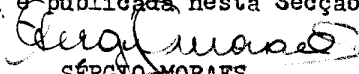
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de novembro de 1963.


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra. -


- SÉRGIO MORAES -
Chefe do Expediente.